



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 32D092

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006435** e o código CRC **A9A12069**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006435



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 12J090

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006479** e o código CRC **AE1A02B7**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006479



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 13G043

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006487** e o código CRC **83B9F289**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006487



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 23G018

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à (ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006494** e o código CRC **24585EB5**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006494



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G026

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006505** e o código CRC **ACFF512C**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006505



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 23G086

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006517** e o código CRC **D2E8516D**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006517



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 31G082

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006524** e o código CRC **11057834**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006524



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO

EDITAL PPGDP nº. 04/2025

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma X

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Decisão sobre Recurso ao Resultado Preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos
Processo Seletivo para Turma X de Mestrado - Edital PPGDP nº 04/2025

Recurso da candidatura de número 11G002

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de conhecimentos específicos à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG (Mestrado - Turma X).

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 04/2025, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa exame de projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela elaboração e correção do exame de conhecimentos específicos foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 04/2025



Documento assinado eletronicamente por **Diva Julia Sousa Da Cunha Safe Coelho**, Professora do **Magistério Superior**, em 26/02/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6006533** e o código CRC **BC620D20**.

Referência: Processo nº 23070.002899/2026-14

SEI nº 6006533